



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20230517499 - SMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.138/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 386591**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr Aldo Fernandes de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 817.846 – SSP/RN e CPF nº 638.741.214-53, nomeado pela Portaria nº 2918/2024-A.P de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 08 de agosto de 2024, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.138/2023, publicada no DOM do dia 29/05/2023 a homologação conforme fls.10, do processo Nº **20230517499**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos pelo período de 12 (doze) meses a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Órgão integrante da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Natal.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

**EDSON  
GONCALVES:83688005600**

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:35:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.1 - Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 - Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 - Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 - Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 - Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**EDSON  
GONCALVES:83688005600**

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:35:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:**

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

**EDSON  
GONCALVES:83688005600**

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:35:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**9.1** – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>Empresa: HB PROTECTION LTDA</b> <b>CNPJ: 40.276.871/0001-57</b> <b>End: Rua Santo Andre, 132 – Parque Caravelas – Santana do Paraíso/MG - CEP: 35179-000</b> <b>Fone: (31) 3824-9717 – Cel: (31) 99393-1144</b> <b>Email: hbprotection2@gmail.com</b> <b>Dados Bancários: Banco Cora – 403 - AG: 0001 – C/C: 1845925-7</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	<b>Macacão para o SAMU 192, confeccionados conforme manual de padronização visual do SAMU 192 (Ministério da Saúde), tecido: RIP STOP com 70% poliéster e 30 % algodão com gramatura de 215g/m<sup>2</sup> (variação de +/- 5%), com tratamento antimicrobiano, repelente a manchas (contem</b>	HB Protection	Peça	1.000	254,50	254.500,00

**EDSON  
GONCALVES:83688005600**

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:35:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>tratamento especial dificultando a aderência e absorção de líquidos como sangue, secreções, óleo e graxa), construção tela e cor azul marinho (referência-Azul Marinho do SAMU), tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagens, Gola padre, manga longa; detalhe em fitas refletivas; reforço nos joelhos, nas entre-pernas, ombreiras e cotovelos; bolsos nas laterais, atrás e na frente na parte superior e inferior; com logomarcas bordadas nas mangas, costas e bolso da frente. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante e quantitativos de cada Função dos profissionais a serem informadas posteriormente, no momento do pedido de compra. Seguir o Manual de Identidade Visual SAMU Versão 1.2 / Abr. 2012. disponível em:<a href="http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/outubro/21/doc05-211013.pdf">http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/outubro/21/doc05-211013.pdf</a></p>					
32	<p><b>Colete em Tactel para o SAMU 192</b>, colete 100% poliéster, na cor azul marinho e laranja. <b>Frente:</b> dois bolsos, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, cada, com costuras paralelas; fechamento com zíper da mesma cor do tecido. No bolso esquerdo, logomarca do SAMU 192 (padrão Ministério da Saúde) medindo aprox. 8cm, bordada e no direito o emblema da Prefeitura do Natal, aprox.</p>	HB Protection	Peça	40	51,50	2.060,00

EDSON  
GONCALVES:83688005600

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:35:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

5cm, respeitando as cores originais; fitas refletivas acima dos bolsos medindo aprox. 5cm largura; viés laranja em todo contorno das mangas, cintura, gola e do zipper para fechamento, que também deverá ser da mesma cor do viés. <b>Costa:</b> parte superior feita na cor laranja com fitas refletivas sobrepostas de ombro a ombro na horizontal, medindo aprox. 5cm largura e na vertical medindo aprox. 3cm; parte inferior na cor azul marinho, com logomarca do SAMU 192 (padrão Ministério da Saúde) bordada, medindo aprox. 14 cm de largura. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante e quantitativos de cada Função dos profissionais a serem informadas posteriormente, no momento do pedido de compra.					
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>				<b>R\$ 256.560,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**10.1.1** – Fornecedor que aderiu ao Cadastro de Reserva para os itens 31 e 32 da Ata de Registro de Preços nº 015.1/2024:

1 – Empresa: CNPJ 20.307.891/0001-30 – R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**EDSON  
GONCALVES:83688005600**

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:35:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Nº **20230517499**

**11.2.** em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

**11.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**11.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**11.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

**11.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**EDSON  
GONCALVES:83688005600**

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:35:51-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital,

**EDSON  
GONCALVES:83688005600**

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:35:51-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230517499** – SEMAD-SRP

**EDSON  
GONCALVES:83688005600**

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.30 11:35:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.138/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos; Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 02 de Setembro 2024.

Pela Secretaria Municipal De Administração – SEMAD

Aldo Fernandes de Sousa Neto  
Secretária Municipal de Administração

Empresa: HB PROTECTION LTDA  
Representante Legal: Edson Gonçalves  
CPF: 836.880.056-00  
RG: M6703603-SSP/MG

Edson Gonçalves  
Representante Legal

**EDSON  
GONCALVES:83688005600**

Assinado digitalmente por EDSON GONCALVES:83688005600  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12818291000109, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=EDSON GONCALVES:83688005600  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.09.30 11:35:51-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**PORTARIA Nº. 5639/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20240926139,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora DELÂNIA MELO DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.759-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ações para o Trabalho, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2022/2023, no período de 22/10/2024 a 01/11/2024 e de 11/11/2024 a 29/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 22 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**PORTARIA Nº. 5633/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20240977990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA JOICE TORRES DOS SANTOS, matrícula nº. 73.341-3, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 18/09/2024 a 02/10/2024 e de 02/12/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**PORTARIA Nº. 5497/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PROCON-20241209348,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora BRUNA TAINÁ VILELA DE SOUSA, matrícula nº. 73.115-9, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2024**

PROCESSO Nº 20230517499 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.138/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.138/2023.

Empresa: HB PROTECTION LTDA-CNPJ: 40.276.871/0001-57-Fone: (31) 3824-9717 - Cel: (31) 99393-1144-E-mail: hbprotection@gmail.com - End: Rua Santo Andre, 132 - Parque Caravelas - Santana do Paraíso/MG - CEP: 35179-000-Dados Bancários: Banco Cora - 403 - AG: 0001 - C/C: 1845925-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$
31	Macacão para o SAMU 192, confeccionados conforme manual de padronização visual do SAMU 192 (Ministério da Saúde), tecido: RIP STOP com 70% poliéster e 30 % algodão com gramatura de 215g/m² (variação de +/- 5%), com tratamento antimicrobiano, repelente a manchas (contem tratamento especial dificultando a aderência e absorção de líquidos como sangue, secreções, óleo e graxa), construção tela e cor azul marinho (referência-Azul Marinho do SAMU), liningimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagens, Gola padre, manga longa; detalhe em fitas refletivas; reforço nos joelhos, nas entre-pernas, ombreiras e cotovelos; bolsos nas laterais, atrás e na frente na parte superior e inferior; com logomarcas bordadas nas mangas, costas e bolso da frente. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante e quantitativos de cada Função dos profissionais a serem informadas posteriormente, no momento do pedido de compra. Seguir o Manual de Identidade Visual SAMU Versão 1.2 / Abr. 2012. disponível em: <a href="http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/outubro/21/dec05-211013.pdf">http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/outubro/21/dec05-211013.pdf</a>	Peça	1.000	254,50

32	Colete em Tactel para o SAMU 192, colele 100% poliéster, na cor azul marinho e laranja. Frente: dois bolsos, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, cada, com costuras paralelas; fechamento com zíper da mesma cor do tecido. No bolso esquerdo, logomarca do SAMU 192 (padrão Ministério da Saúde) medindo aprox. 8cm, bordada e no direito o emblema da Prefeitura do Natal, aprox. 5cm, respeitando as cores originais; fitas refletivas acima dos bolsos medindo aprox. 5cm largura; véis laranja em todo contorno das mangas, cintura, gola e do zíper para fechamento, que também deverá ser da mesma cor do véis. Costa: parte superior feita na cor laranja com fitas refletivas sobrepostas de ombro a ombro na horizontal, medindo aprox. 5cm largura e na vertical medindo aprox. 3cm; parte inferior na cor azul marinho, com logomarca do SAMU 192 (padrão Ministério da Saúde) bordada, medindo aprox. 14 cm de largura. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante e quantitativos de cada Função dos profissionais a serem informadas posteriormente, no momento do pedido de compra. MARCA: HB Protection	Peça	40	51,50
----	---	------	----	-------

**CADASTRO DE RESERVA**  
 Adesão ao cadastro reserva para os itens 31 e 32 da Ata de Registro de Preços nº 015.1/2024.  
 Empresa: CNPJ 20.307.891/0001-30 - R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 Natal (RN), 02 de setembro de 2024  
 Aldo Fernandes de Sousa Neto-Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 131/2024-GS/SME, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO JERÔNIMO LIMA DA SILVA MORAIS, matrícula nº 73.522-9, para atuar como Gestor do Contrato nº 059/2024, referente à eventual aquisição de material de consumo, especificamente copos descartáveis, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, e a servidora ANTÔNIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 47.584-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA  
 Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO Nº 20240367563**  
 INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA  
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.  
 DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1182/2024 (fls. 267/272), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 75434 (fls. 248), no valor de R\$ 1.479,20 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), e Nota Fiscal nº 74971 (fls. 231), no valor de R\$ 14.472,70 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 15.951,90 (quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), à empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA (CNPJ) 09.388.117/0001-69), de acordo com a fundamentação supramencionada. LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral

**PROCESSO Nº 20240177390**  
 INTERESSADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.  
 DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1181/2024 (fls. 267/272), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 27238 (fls. 242), no valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), à empresa AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ): 04.731.614/0001-02), de acordo com a fundamentação supramencionada. LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)